



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – SECINST
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB

DESPACHO CDB – PE Nº 90010/2026 – GRUPO 01

Em 5 de maio de 2026.

PROCESSO SEI/MPMA nº: **19.13.0043.0010427/2026-89.**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de fornecimento de jornais de circulação estadual (em meio digital e impresso), para atendimento de necessidades institucionais do MPMA.**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PGJMA,

A/C: Sr. Sérgio Henrique de Carvalho - PregoeiroCPL

Prezado Senhor,

Em atenção ao Despacho nº 303/2026-GPGJ/CPL, apresento abaixo a manifestação desta coordenadoria sobre a conformidade técnica da seguinte documentação enviada pelo licitante **PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS (CNPJ: 27.044.495/0001-07)** para o grupo/lote 01 do referido pregão eletrônico e posteriormente enviada pelo Sistema SEI a esta unidade administrativa:

1. A proposta comercial encontra-se em 01 (uma) via, contendo dados e especificações técnicas compatíveis com o modelo indicado no Termo de Referência (TR) do edital e respectiva discriminação dos subitens do grupo/lote 01 dessa contratação, além de constar declaração sobre:

- a) Ciência das informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto e de atendimento das condições do Edital.
- b) Apresentação e elaboração da proposta de maneira independente, sem influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação.

O orçamento da licitante possui custo global anual de R\$ 24.531,00 e valor total quinquenal de R\$ 122.655,00, respectivamente, para fornecimento de jornais locais impressos.

Assim, após cotejo, verifica-se que os preços orçados pela licitante se encontram com variação média aproximada inferior a 20% da prévia aferição de mercado registrado no TR.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – SECINST
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB

Sob outra perspectiva, informa-se que não compete a esta coordenadoria emitir juízo contábil-financeiro desse ramo empresarial ou mesmo avaliar peculiaridades sobre a gestão técnica e administrativa da eventual prestação desses serviços de responsabilidade exclusiva da proponente, de acordo com sua realidade econômica e mercadológica, em conformidade com a doutrina do jurista Justen Filho¹:

Comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexecutabilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. [...]. O núcleo da concepção ora adotado reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada na plena admissibilidade de propostas deficitárias.

Ademais, há de se refletir que a licitante possa ser detentora de situação comercial peculiar, que possibilite viabilidade em sua oferta de preços, apta a lhe permitir assumir os riscos contratuais, financeiros e administrativos envolvidos com custos relativamente inferiores aos anteriormente cotados pela Administração Pública, quando da elaboração do certame em questão.

Nesse sentido, conforme declarado expressamente por essa licitante em seu orçamento², pode-se inferir que sua proposta comercial não seja deficitária, mas que seja capaz de cobrir suas despesas para o eventual fornecimento de exemplares de periódicos matutinos locais à Instituição.

Igualmente, seria extemporâneo concluir que, com o período de trabalho (CNPJ, com data de abertura/registro em 07/02/2017) e expertise técnica acumulada, essa proponente possa desconhecer seu ramo de atividade econômica e venha cotar preços bem abaixo dos seus custos administrativos, o que a levaria certamente a arcar com prejuízos financeiros, caso saísse vencedora desta licitação, com a respectiva adjudicação do objeto contratual, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades, nos termos da lei, por eventuais infrações administrativas cometidas e previstas no teor do edital do PE N° 90010/2026.

2. Nesse ínterim, como **habilitação técnica**, a licitante apresentou documentação comprobatória de capacidade, emitida por pessoas jurídicas de direito público³, com similitude ao fornecimento dos subitens previstos no Termo de Referência do pregão em análise e registro de regular desempenho operacional, prestação satisfatória, cumprimento regular de suas obrigações,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratações administrativas**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

² "No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos" (grifos nossos).

³ Ministério Público/MA, Prefeitura do Rio de Janeiro/RJ, Tribunal de Justiça/MA e Universidade Estadual de Montes Claros/MG.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – SECINST
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB

ausência de atrasos ou de descumprimento contratual, de modo a se depreender aptidão técnica para execução do objeto da presente licitação.

3. Demais documentos de habilitação serão oportunamente examinados pela CPL-PGJMA.

4. Diante do exposto, sem prejuízo de manifestações ulteriores de outras unidades técnico-administrativas da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, esta coordenadoria opina pela conformidade técnica da proposta enviada pela empresa PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME (Nome fantasia: PA Serviços Gerais - CNPJ 27.044.495/0001-07) ao Pregão Eletrônico nº 90010/2026.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO
DOS SANTOS:10721304320

Assinado de forma digital por MARIA DOS
REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320
Dados: 2026.05.05 14:28:26 -03'00'

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS
Analista Ministerial
Coordenadora de Documentação e Biblioteca

Rômollo de Sá Malta – *Técnico Ministerial*

ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368

Assinado de forma digital por ROMOLLO DE SA
MALTA:80843301368
Dados: 2026.05.05 14:29:13 -03'00'